

**CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
DIRETORIA DE INFORMAÇÃO E CONHECIMENTO**

Fonte: Diário Oficial Eletrônico do MPMG de 21.05.2022
Texto capturado em: www.mpmg.mp.br Acesso em: 23.05.2022

RESOLUÇÃO CONJUNTA PGJ CGMP N° 6, DE 20 DE MAIO DE 2022

Altera dispositivo da Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 16, de 1.º de dezembro de 2021.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso LV, da Lei Complementar n.º 34, de 12 de setembro de 1994, e o **CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com amparo nos artigos 38 e 39, inciso XXV, ambos da Lei Complementar n.º 34, de 12 de setembro de 1994,

CONSIDERANDO a previsão de expansão gradativa do MPe no âmbito do Ministério Público do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO caracterizar ato de gestão próprio da Procuradoria-Geral de Justiça a definição sobre as unidades a serem gradualmente incluídas no MPe, que avaliará a conveniência de sua expansão,

RESOLVEM:

Art. 1º O art. 24 da Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 16, de 1.º de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 24. Ato do Procurador-Geral de Justiça definirá as classes processuais e procedimentais e os órgãos do MPMG de 1º e de 2º graus em que o MPe será gradualmente implantado.”

Art. 2º Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de maio de 2022.
JARBAS SOARES JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça
MARCO ANTÔNIO LOPES DE ALMEIDA
Corregedor-Geral do Ministério Público